



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAPITAL/RJ.

Ref.: Autos nº 0003884-44.2019.8.19.0203

Distribuição por dependência ao processo nº 0514732-96.2015.8.19.0001.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** (CNPJ 28.305.936/0001-40), por intermédio dos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) que adiante subscrevem vem, no exercício da titularidade da ação penal conferida pelo art. 129, inciso I, da CRFB, oferecer

DENÚNCIA

em face de:



1. LEANDRO MARQUES DA SILVA, vulgo "Mingau", brasileiro, nascido em 25/03/1981, filho de Carlos Alberto Marques da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Silva e Maria Euda Pereira M da Silva, **CB PMERJ mat. nº 84807**, portador do documento de identidade nº 125876151, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 085.530.827-33, residente e domiciliado na Travessa São João Batista nº 130, casa 07, Rancho Novo, Nova Iguaçu/RJ; na Rua Dona Eulalia, nº 39, Rancho Novo, Nova Iguaçu/RJ; Avenida Ribeiro Dantas, 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ;



2. ELTON NERES DA COSTA, vulgo “Peppa”, brasileiro, nascido em 18/06/1985, filho de Francisco Adão da Costa Neto e Lucia Helena Neres, portador do documento de identidade nº 207617721, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 114.021.557-43, residente e domiciliado na Rua Ouerem, nº 420, casa 03 e 04, Curicica, Rio de Janeiro/RJ; Rua Ourem, Quadra 87, Lote 24, Curicica, Rio de Janeiro/RJ;

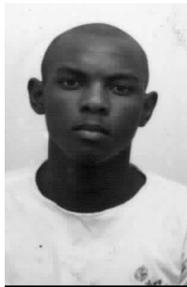


3. ALAN DE MORAIS NOGUEIRA, vulgo “Cachorro Louco”, brasileiro, casado, nascido em 28/02/1977, filho de Antonio Nogueira e Zeni de Moraes Nogueira, portador do documento de identidade nº 103286225, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 053.692.177-69; residente e domiciliado na Rua João



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Romariz, nº 52, apto. 301, Ramos, Rio de Janeiro/RJ; Rua Nossa Senhora das Graças, nº 259, casa 04, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, **atualmente custodiado no sistema prisional;**



4. SANDRO ALVES MARTINS, vulgo "Sandro Negão", brasileiro, nascido em 27/04/1977, filho de José Carlos Martins e Elizabete Alves Martins, portador do documento de identidade nº 122857782, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 083.259.257-95, residente e domiciliado na Travessa Torreões, nº 90, Mariópolis, Anchieta, Rio de Janeiro/RJ; Rua Chalom, nº 16, Dois Irmãos, Curicica, Rio de Janeiro/RJ; Rua Leonidas, 83, casa, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ;



5. RENATO MARQUES MACHADO, vulgo "Machado", brasileiro, nascido em 25/10/1980, filho de João Marques Filho e Sandra Regina Machado Marques, **SD PMERJ mat. nº 92407 (inativo)**, portador do documento de identidade nº 118496447, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 089.732.557-54, residente e domiciliado na Rua Manuel de Araujo, nº 90, apto 102 e apto. 202, Vista



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Alegre, Rio de Janeiro/RJ, atualmente custodiado no sistema prisional;



6. RAFAEL CARVALHO GUIMARÃES, vulgo “Merck”, brasileiro, nascido em 01/01/1989, filho de Antonio Sergio Guimarães e Maria das Graças Carvalho Guimarães, portador do documento de identidade nº 216372318, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 114.801.807-77, residente e domiciliado na Rua A, nº 15, Casa Jordão, Rio de Janeiro/RJ; Rua Maia Lacerda, nº 620, apto. 418, Estácio, Rio de Janeiro/RJ; na Rua Zamenho, nº 64, apto. 401, Estácio, Rio de Janeiro/RJ; Rua Godofredo Viana, nº 254, casa 2, Taquara, Rio de Janeiro/RJ;



7. FELIPE RAPHAEL DE AZEVEDO REZENDE MARTINS, vulgo “Michel” ou “Chel”, brasileiro, nascido em 25/11/1984, filho de Yeldi de Rezende Martins e Andréa de Azevedo Fontes, portador do documento de identidade nº 127630838, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 105.604.787-98, residente e domiciliado na Rua Manoel da Costa Ramos, nº 23, Curicica, Rio de Janeiro/RJ; na Rua Pirilampo, nº 249, casa 14, Curicica, Rio de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Janeiro/RJ; Rua Manoel da Costa Ramos, Quadra 81, Lote 23A, Curicica, Rio de Janeiro/RJ;



8. RICARDO BEZERRA DOS SANTOS, vulgo "Ricardinho", brasileiro, nascido em 21/08/1988, filho de Claudio Vieira dos Santos e Ana Paula Bezerra dos Santos, **CB PMERJ mat. nº 90007**, portador do documento de identidade nº 210697843, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 126.099.937-81, residente e domiciliado na Estrada do Rio Grande, nº 214, apto. 202, fundos, Rio de Janeiro/RJ; na Estrada do Mapuá, nº 140, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ; na Estrada do Rio Fundo, sem número, lote 15, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;



9. FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA, vulgo "Tibinha", brasileiro, nascido em 08/08/1983, filho de Onivaldo Conceição da Silva e Vera Lucia Conceição da Silva, portador do documento de identidade nº 127801520, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 095.739.167-62, residente e domiciliado na Estrada Buiuna ou Rua Bem Posta, nº 106, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ



10. CHARLES DICKSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 19/12/1984, filho de José Francisco da Silva e Nilma Pereira da Silva, portador do documento de identidade nº 201858289, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 107.766.077-40, residente e domiciliado na Rua Jardim Alegre, nº 28, Lote 11, Quadra 102, Curicica, Rio de Janeiro/RJ; Rua Santo Alexandre, 28, casa 2, lote 11, quadra 102, Tanque, Rio de Janeiro/RJ; Estrada do Cafundá, 1757, fundos, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; **atualmente custodiado no sistema prisional;**



11. LUIS CLAUDIO FERREIRA BARBOSA, vulgo “**Claudinho**”, brasileiro, nascido em 28/10/1970, filho de Luiz Barbosa e Marieta Ferreira Barbosa, portador do documento de identidade nº 85867067, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 009.559.637-29, residente e domiciliado na Rua José Krempser, nº 301, Bloco 3, apto. 301, Olaria, Rio de Janeiro/RJ; Avenida Darcy Bitencourt Costa, 555, bloco 03, apto. 301, Olaria, Rio de Janeiro/RJ; **atualmente custodiado no sistema prisional;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ



12. EDUARDO FARIA FERREIRA, vulgo “Dudu Cerol”, brasileiro, nascido em 19/06/1986, filho de Jorge Faria Ferreira e Wilma de Jesus Monteiro Ferreira, portador do documento de identidade nº 213981038, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 112.346.487-17, residente e domiciliado na Estrada do Mapua, Rua 13, nº 360, casa 11, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; na Rua Trinca de Ferro, nº 11, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; Rua Campinas do Sul, 45 casa, Curicica, Rio de Janeiro/RJ, **atualmente custodiado no sistema prisional;**



13. WILLIAM BALBINO LIMA, vulgo “Balbino ou Balbi”, brasileiro, nascido em 27/08/1989, filho de Edimilson Teixeira Lima Filho e Tereza Rodrigues Balbino Filha, portador do documento de identidade nº 217657493, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 140.079.227-48, residente e domiciliado na Rua Dona Olga, nº 128, Rancho Novo/Engenho Pequeno, Nova Iguaçu/RJ, **atualmente custodiado no sistema prisional;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ



14. UBIRACI AFFONSO, vulgo "Bira", brasileiro, nascido em 15/02/1972, filho de Jorge Benedicto Affonso e Almerinda de Andrade Affonso, portador do documento de identidade nº 91030130, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 014.876.067-88, residente e domiciliado na Ladeira Santa Maria, nº 248, casa 3, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, **atualmente custodiado no sistema prisional**;



15. PEDRO PAULO SILVA DE OLIVEIRA, vulgo "Nenem", brasileiro, nascido em 08/11/1986, filho de Carlos Alberto de Oliveira e Ilka Vieira da Silva, portador do documento de identidade nº 206670978, residente e domiciliado na Estrada Rio Grande, nº 4.470, casa 19, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; na Estrada Maria das Graças, nº 19, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;



16. FABIO LUIZ DE OLIVEIRA, vulgo "Binho", "Fabinho" e "Fabinho do Taxi", brasileiro, nascido em 19/11/1979, filho de Cid de Oliveira e Dulcineia Fredrich, portador do documento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

identidade nº 128796554, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 3, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; na Rua dos Teixeiras, nº 405, casa 05, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;



17. LUCIANO JOSÉ DA SILVA, vulgo "Jacaré", brasileiro, nascido em 01/10/1979, filho de Antônio José da Silva e Maria Machado da Silva, portador do documento de identidade nº 206374027, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 099.780.307-00, residente e domiciliado na Estrada dos Teixeiras, 405, Rua Cinco, nº 22 e 32, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; Estrada do Cafundá, 1145, casa 01, Taquara, Rio de Janeiro/RJ;



18. GILBERTO DA SILVA, brasileiro, nascido em 19/12/1973, filho de Geraldo Custódio da Silva e Maria Izabel da Silva, portador do documento de identidade nº 125039552, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 083.573.527-31, residente e domiciliado na Estrada dos Teixeiras, nº 405, Jardim Boiuna, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ; Rua Rodrigues Caldas, nº 715, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; **atualmente custodiado no sistema prisional;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ



19. RODRIGO JORGE FERREIRA, vulgo "Ferreirinha", brasileiro, nascido em 08/07/1975, filho de Carlos Alberto Ferreira e Anne Lucie das G Jorge Ferreira, **2º SGT PMERJ mat. nº 71073**, portador do documento de identidade nº 71473722, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 998.243.106-49, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro João Manuel, nº 215, apto. 401, Tanque, Rio de Janeiro/RJ; Rua Frei Luis Alevato, 539, bloco 4, apto. 304, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;



20. ALEXANDRE VIEIRA BORGES, vulgo "Alexandre Bomba", brasileiro, nascido em 07/11/1972, filho de Julio Borges e Leonice Vieira Borges, **SGT CBMERJ mat. 23881**, portador do documento de identidade nº 92209428, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 047.655.687-25, residente e domiciliado na Rua Joviana, nº 6, Curicica, Rio de Janeiro/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ



21. RUY RIBEIRO BASTOS, brasileiro, nascido em 01/09/1979, filho de Ruy Dias Bastos e Ivone Augusto Ribeiro, portador do documento de identidade nº 114357114, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 052.201.367-80, residente e domiciliado na Rua Nelson Teixeira, nº 84, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; Estrada da Boiuna, 2355, Taquara, Rio de Janeiro/RJ; **atualmente custodiado no sistema prisional;**



22. EDUARDO ALMEIDA NUNES DE SIQUEIRA, brasileiro, nascido em 01/05/1981, filho de Gelson Nunez de Siqueira e Maria da Gloria Almeida Siqueira, portador do documento de identidade nº 127829844, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob nº 093.765.047-12, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, nº 3915, apto. 204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; na Estrada da Barra da Tijuca, nº 3.819, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; na Rua Pau Brasil, nº 29, Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ; Engenheiro Souza Filho, nº 1702, casa 8, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;

pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA IMPUTAÇÃO DO DELITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Em data cujo termo *a quo* não se pode precisar, mas sendo certo que a permanência do fato-crime se protraí pelo menos entre o ano de 2015 até dezembro de 2017, na área da grande Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, em especial nas regiões de Curicica, Colônia, Terreirão, Camorim, Parque Carioca/Jambalaya, Merck, Mapuá, Boiuna, Santa Maria, Lote 1000, Jordão, Pau da Fome, Tancredo e Teixeiras, nesta Cidade, os denunciados **LEANDRO MARQUES DA SILVA** – vulgo “Mingau” -, **ELTON NERES DA COSTA** – vulgo “Peppa” -, **ALAN DE MORAIS NOGUEIRA** – vulgo “Cachorro Louco” -, **SANDRO ALVES MARTINS** – vulgo “Sandro Negão” -, **RENATO MARQUES MACHADO** – vulgo “Machado” -, **RAFAEL CARVALHO GUIMARÃES** – vulgo “Merck” -, **FELIPE RAPHAEL DE AZEVEDO REZENDE MARTINS** – vulgo “Michel” ou “Chel” - **RICARDO BEZERRA DOS SANTOS** – vulgo “Ricardinho” -, **FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA** – vulgo “Tibinha”, **CHARLES DICKSON PEREIRA DA SILVA**, **LUIS CLAUDIO FERREIRA BARBOSA** – vulgo “Claudinho” -, **EDUARDO FARIA FERREIRA** – vulgo “Dudu Cerol”, **WILLIAM BALBINO LIMA** – vulgo “Balbino ou Balbi” -, **UBIRACI AFONSO** – vulgo “Bira” -, **PEDRO PAULO SILVA DE OLIVEIRA** – vulgo “Nenem” -, **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA** – vulgo “Binho”, “Fabinho” e “Fabinho do Taxi” -, **LUCIANO JOSÉ DA SILVA** – vulgo “Jacaré” -, **GILBERTO DA SILVA**, **RODRIGO JORGE FERREIRA** – vulgo “Ferreirinha”, **ALEXANDRE VIEIRA BORGES** – vulgo “Alexandre Bomba”- **RUY RIBEIRO BASTOS** e **EDUARDO ALMEIDA NUNES DE SIQUEIRA** agindo de forma livre e consciente, em perfeita comunhão de ações e desígnios entre si e com outros indivíduos ainda não plenamente identificados, **constituíram, integraram e promoveram** organização criminosa, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

tarefas, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem econômica, mediante a prática de incontáveis crimes, notadamente os delitos de **extorsão** a moradores, comerciantes e prestadores de serviços a pretexto de oferecer serviços de segurança, **esbulho possessório, grilagem de terras, falsidade documental, exploração e comercialização** de sinais clandestinos de internet, televisão a cabo e do comércio de gás e água, mediante a monopolização do serviço da venda de botijões de gás de cozinha e água a moradores, **comércio de munições e armas de fogo, contrabando** de cigarro/comércio de cigarros falsificados, clonagem/receptação de veículos e **corrupção**.

Existem, ademais, indícios da prática de homicídios¹ e lesões corporais² contra moradores, rivais e ex-membros da malta que fossem considerados traidores, com características de "justiçamento", bem como da exploração do transporte alternativo de pessoas.

Também compuseram a organização criminosa acima as pessoa de ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO – vulgo "Orlando de Curicica", "Curicica" ou "Jow" -, WILLIAM DA SILVA SANT`ANNA – vulgo "William Cocô" ou "William Negão" -, GUILHERME ANDERSON OLIVEIRA CHRISTENSEN, RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS – vulgo "Renatinho Problema" -, que já se encontram denunciados por integrarem a organização criminosa acima descrita, nos autos do processo nº 0514732-96.2015.8.19.0001. Tal feito tramita perante este mesmo Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ.

¹ É o caso, a título exemplificativo, dos homicídios cujas denúncias constam às ff. 728/744, 929/938 e 965/973.

² Como se evidencia através do que consta do apenso III.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

A organização criminosa aqui denunciada empregou diversos tipos de armas de fogo em sua atuação, bem como contou com o concurso de funcionários públicos, mais especificamente policiais e bombeiros militares, que se aproveitam desta condição para as práticas criminosas do bando.

A malta, constituída sob a forma do que popularmente se chama "milícia", espalhou sua atuação criminosa através da imposição do medo e subjugando moradores/comerciantes na área da grande Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, em especial nas regiões de Curicica, Colônia, Terreirão, Camorim, Parque Carioca/Jambalaya, Merck, Boiuna, Santa Maria, Mapuá, Lote 1000, Pau da Fome, Tancredo, Jordão e Teixeiras, todas nesta Cidade.

O objetivo da súcia era muito claro: obter vantagens econômicas a partir de um vasto cartel de atividades criminosas³. Os delitos de **extorsão** a moradores, comerciantes e prestadores de serviços (ainda que informais, como moto-taxistas) a pretexto de oferecer serviços de segurança, **esbulho possessório**⁴ (com posterior revenda dos imóveis), **grilagem de terras, falsidade documental**⁵, **exploração e comercialização** de sinais clandestinos de internet, televisão a cabo⁶ e do comércio de gás⁷ e água⁸, mediante a monopolização do serviço da

³ ff. 39/40 do apenso I.

⁴ ff. 69/70, 84/86, 177/178, 181/183, 188/191 e 199 do apenso I.

⁵ ff. 193/198 do apenso I.

⁶ ff. 80, 89/90, 200/201, 206 e 225/226 do apenso I.

⁷ ff. 168/169 e 216/217 do apenso I.

⁸ ff. 37/38, 183/184, 196/197 e 242/243 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

venda de botijões de gás de cozinha e água a moradores, **comércio de munições e armas de fogo**⁹, **contrabando** de cigarro¹⁰/comércio de cigarros falsificados, **corrupção**¹¹, **exploração ilegal do transporte de pessoas**¹², **clonagem/receptação** de veículos, **corrupção, homicídios e lesões corporais** eram alguns dos delitos praticados pela súcia¹³.

A organização criminosa é marcada por uma clara e organizada estruturação e divisão de tarefas, nos quais havia, **de forma não exaustiva**, (i) os membros incumbidos da gestão do esquema criminoso, (ii) os seguranças designados para a proteção pessoal dos chefes do bando, (iii) os chefes/responsáveis pelas áreas dominadas, (iv) os soldados, cuja função era fazer a proteção de pontos estratégicos das comunidades, com o porte ostensivo de armamentos, (v) os cobradores ou recolhedores¹⁴, entendendo-se estes como aqueles responsáveis por fazer as cobranças a moradores, comerciantes e prestadores de serviço, (vi) aqueles que atuavam no comércio das armas de fogo e contrabando de cigarros/comércio de cigarros falsificados, (vii) os olheiros, cujo papel era vigiar pontos estratégicos da localidade de atuação da malta, com o objetivo de alertar aos demais membros sobre eventual presença das forças de segurança pública e (viii) aqueles incumbidos da clonagem e receptação dos veículos usado pela malta.

⁹ ff. 276/283, 305/313 e 315/319 e 324/325 do apenso I.

¹⁰ ff. 14/15, 31/33, 220/221, 244, 250/251, 267/268 e 321/322 do apenso I.

¹¹ ff. 24, 33/35 e 256 do apenso I.

¹² ff. 120/122 do apenso I.

¹³ Apenso II.

¹⁴ ff. 70/71, 74/75 e 213/214 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Visando manter o domínio de suas atividades criminosas, os membros da malta eram frequentemente vistos pelas ruas dos territórios dominados, portando armas longas e curtas de forma ostensiva, a pé ou a bordo de veículos roubados ou clonados, inclusive nas cobranças das ditas “taxas de segurança”.

Um traço marcante da organização criminosa era a utilização de violência, de covardia, contra todos aqueles que, de alguma forma, atrapalhassem seus interesses, fosse pela recusa do pagamento das “taxas”, pela tentativa de fuga dos monopólios comerciais ou pelo acionamento das autoridades de segurança pública. Nessa linha, moradores e comerciantes, com alguma frequência, tiveram seus imóveis invadidos e sofreram agressões físicas.

Os membros da organização eram assalariados pela cúpula, sendo que o valor pago variava a depender se o agente criminoso fosse policial ou não. Aqueles que eram policiais faziam jus a remuneração em valor superior àquela percebida pelos não policiais¹⁵.

Carros estranhos e viaturas policiais eram frequentemente controlados e monitorados pelos membros da malta quando circulavam nas áreas dominadas pela organização criminosa¹⁶. Falsas informações também eram repassadas pelos componentes da súcia para a Polícia Militar, através do telefone 190, como estratégia para confundir a repressão policial.

¹⁵ ff. 166/167 do apenso I.

¹⁶ ff. 27, 36, 141/147 e 240/241, 244/245 e 269/272 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Além de contar com policiais militares em sua estrutura e da prática reiterada de corrupção de agentes públicos, a malta também possuía outras formas perniciosas de interagir com o Poder Público.

A súcia, em ao menos uma ocasião, chegou a atuar em conjunto com policiais militares em operação voltada para a repressão ao tráfico de drogas em áreas de interesse da organização criminosa¹⁷. Em outra ocasião, membros da malta indicaram que, visando evitar problemas, seria necessário avisar à 41ª Delegacia de Polícia e ao GAT (Grupo de Ações Táticas) da Polícia Militar sobre uma invasão que estava sendo planejada por eles¹⁸.

Aliás, a busca por novas áreas de domínio era uma constante da organização criminosa, como forma de, ampliando sua influência, aumentar a obtenção de vantagens econômicas. Por esse motivo, sempre que uma nova área geográfica iria ser conquistada, a súcia buscava levantar todos os “serviços” que poderiam ser explorados por eles¹⁹.

O controle exercido nas áreas de atuação da malta era tamanho que, até para que um vereador pudesse levar algum tipo de projeto social, era necessária autorização da cúpula da malta²⁰.

¹⁷ ff. 230 do apenso I.

¹⁸ ff. 164/165 do apenso I.

¹⁹ ff. 156/158, 168, 200/202 e 205/206 do apenso I.

²⁰ ff. 248/249 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Como a organização criminosa tem forte atuação na região de Jacarepaguá, os Juízos Criminais de Jacarepaguá são competentes para julgamento de boa parte dos fatos delituosos praticados pela súa. Por esse motivo, percebe-se que a malta tentou alcançar ao Poder Judiciário, a tal ponto que seu líder afirmava conhecer uma pessoa que teria “contatos” em uma das Varas Criminais de Jacarepaguá²¹.

Dentro da estrutura da organização criminosa, a pessoa de ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO (vulgo “Orlando de Curicica”, “Curicica” ou “Jow”) exercia a liderança do bando, sendo responsável por chefiar todas as áreas sob seu comando, determinar o gerente de cada localidade e seus seguranças, além de dar as ordens de cobrança e de execução de “inimigos” e de ser o destinatário final do dinheiro arrecadado.

Já WILLIAM DA SILVA SANT’ANNA (vulgo “William Negão”), RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS (vulgo Renatinho Problema) e GUILHERME ANDERSON OLIVEIRA CHRISTENSEN exerciam lideranças sob determinadas áreas, mas também eram auxiliares diretos de ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO na gestão do esquema criminoso. WILLIAM DA SILVA SANT’ANNA chegou a ser o “01” de ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO. Os três compuseram, ainda, parte do braço armado da malta, sendo responsáveis por execuções de inimigos da organização.

²¹ ff. 18/19, 57, 61/62 e 313/314 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

LEANDRO MARQUES DA SILVA (vulgo “Mingau”)²² é **Policia Militar** e homem que gozava de grande confiança de ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO. Chegou a ser apontado como o “02” da estrutura criminosa e auxiliava diretamente a ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO na gestão financeira e operacional da malta. Atuava, dentre outras atividades, na aquisição de cigarros contrabandeados/falsificados, no controle da exploração e comercialização de sinal clandestino de televisão a cabo e do comércio de gás e água, no comércio de imóveis invadidos, nas invasões para obtenção de novas áreas de influência, na guarda/depósito de armamentos e na obtenção de novos membros para o bando, em especial policiais militares.

ELTON NERES DA COSTA (vulgo “Peppa”)²³ era um dos responsáveis pela área de Curicica, coordenando o bando naquela localidade. Ademais, atuava no comércio de cigarros contrabandeados/falsificados pela malta, bem como compunha seu “braço” armado. Assim, foi um dos responsáveis pela invasão da área conhecida como TIROL e do levantamento dos “serviços” que poderiam ser lá explorados.

ALAN DE MORAIS NOGUEIRA (vulgo “Cachorro Louco”)²⁴⁻²⁵ é **Policia Militar reformado** e era um dos responsáveis pela gestão financeira do grupo, pela comercialização de água e um dos chefes

²² Ff. 232/235, 286/290, 650/652, 684, 779/783, 877/882 dos autos principais; ff. 05/115 do apenso I.

²³ Ff. 232/235, 278/281, 286/290, 364/366, 784/785 dos autos principais; ff. 200/209 do apenso I.

²⁴ Ff. 232/235, 364/366, 684, 779/783, 784/785, 877/882 dos autos principais; ff. 188/199 do apenso I.

²⁵ Responde ao processo nº 0003272-45.2018.8.19.0073, pela prática de crime de homicídio em concurso de agentes com ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO e LUIZ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA (ff. 965/973).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

da região da Vila do Sapê, dominada pela súcia. Sua atuação também ocorria na identificação e posterior comércios dos imóveis que poderiam ser invadidos, bem como no “braço” armado da organização.

SANDRO ALVES MARTINS (vulgo “Sandro Negão”)²⁶⁻
²⁷ era um dos responsáveis pela atuação da malta na região de Curicica, tendo atuado, também, como soldado do bando e recolhedor das taxas cobradas pelo bando. Agia, ainda, como “clonador” dos veículos usados pelo grupo criminoso.

RENATO MARQUES MACHADO (vulgo “Machado”)²⁸
foi **Policia Militar** e atuava na exploração comercial de água e na grilagem de terras dos imóveis comercializados pela organização criminosa, bem como na guarda e aquisição de armas de fogo do bando.

RAFAEL CARVALHO GUIMARÃES (vulgo “Merck”)²⁹
era o responsável pela região da Merck, dominada pelo bando. Teve atuação na gestão financeira dos recolhidos das taxas cobradas pela malta, na exploração ilegal do comércio de gás em bujão, na elaboração da escala de “trabalho” dos criminosos e no afastamento de membros da súcia.

²⁶Processo nº 0109101-71.2017.8.19.0001 (ff 927/928). Foi denunciado por estar armado e a bordo de carro produto de roubo, na região de Curicica.

²⁷ Ff. 232/235, 286/290, 317/320, 364/366, 427/429 dos autos principais; ff. 06 do apenso II.

²⁸ Ff. 232/235, 779/783 dos autos principais; ff. 177/184 do apenso I.

²⁹ Ff. 232/235, 278/281, 852/852v., 855/858, 877/882 dos autos principais; ff. 177/184 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

FELIPE RAPHAEL DE AZEVEDO REZENDE MARTINS

(vulgo “Michel” ou “Chel”)³⁰ atuou nas atividades criminosas da malta nas regiões de Curicica, Jambalaya, Vilar Carioca e Camorim. Compôs o “braço” armado da súcia e, como um dos soldados da malta, foi um dos responsáveis pela invasão da região do Tirol pelo grupo criminoso.

RICARDO BEZERRA DOS SANTOS (vulgo

“Ricardinho”)³¹, é **Policial Militar** e atuou nas atividades da organização criminosa na região do Terreirão, sendo um dos responsáveis pela área.

FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA (vulgo “Tibinha”)³² foi

um dos responsáveis pela atividade criminosa da malta na região do Lote 1000, além de ter atuado também nos crimes praticados pelo bando nas áreas de Santa Maria, Teixeiras, Pau da Fome e Tancredo.

CHARLES DICKSON PEREIRA DA SILVA³³, membro

da malta que atuou na tentativa de homicídio do Delegado de Polícia Civil Daniel Rosa. Ademais, teve atuação destacada no levantamento de informações e alvos para o bando criminoso e na gestão dos moto-taxistas explorados/extorquidos pela organização delituosa.

³⁰ Ff. 232/235, 278/281, 286/290, 317/320, 364/366, 421/422, 650/652, 784/785 dos autos principais; ff. 148/168 do apenso I; ff. 21, 22 do apenso II.

³¹ Ff. 232/235, 286/290, 364/366, 664/665 dos autos principais; ff. 19, 30 e 31 do apenso II.

³² Ff. 232/235, 317/320 dos autos principais.

³³ Ff. 232/235, 286/290, 656/657, 661/663, 684, 877/882 dos autos principais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

EDUARDO FARIA FERREIRA (vulgo “Dudu Cerol”)³⁴ atuou na atividade criminosa da malta nas regiões do Mapuá, dentre outras, tendo sido segurança e responsável por aquela área.

WILLIAM BALBINO LIMA (vulgo “Balbino” ou “Balbi”)³⁵ foi membro da organização criminosa com atuação na aquisição e comércio de armas de fogo e cigarros contrabandeados/falsificados pela malta.

UBIRACI AFONSO (vulgo “Bira”)³⁶ integrou a malta como membro responsável pela atuação criminosa da súcia na região de Santa Maria. UBIRACI tinha relação próxima a ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO e integrava restrito grupo de Whatsapp com este, no qual eram tratados assuntos de interesses do bando.

PEDRO PAULO SILVA DE OLIVEIRA (vulgo “Nenem”)³⁷ foi um dos membros da organização criminosa responsáveis pela gestão do esquema criminoso nas regiões do Tirol e do Terreirão.

FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (vulgo “Binho”, “Fabinho” e “Fabinho do Taxi”)³⁸⁻³⁹ foi um dos membros da organização criminosa responsáveis pela gestão do esquema criminoso nas regiões de Santa

³⁴ Ff. 232/235, 286/290, 317/320, 364/366 dos autos principais.

³⁵ Ff. 232/235 dos autos principais; ff. 305/323 do apenso I.

³⁶ Ff. 317/320, 656/657 e 661/663 dos autos principais;

³⁷ Ff. 232/235, 286/290, 317/320, 349/352, 364/366, 650/652 dos autos principais.

³⁸ Ficou paraplégico após “esculachar” um traficante de drogas, conforme f. 702.

³⁹ Ff. 286/290, 317/320, 364/366, 650/652 dos autos principais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Maria e Colônia, além de ter atuado no recolhimento das “taxas de segurança” cobradas. Em confronto entre milicianos e traficantes, **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA** ficou paraplégico.

LUCIANO JOSÉ DA SILVA (vulgo “Jacaré”)⁴⁰ atuou na atividade criminosa da malta nas região do Teixeiras e cercanias, integrou, também, o “braço” armado do bando.

GILBERTO DA SILVA⁴¹ atuou na atividade criminosa da malta nas regiões do Teixeiras, inclusive sendo um dos soldados daquela região.

RODRIGO JORGE FERREIRA (vulgo “Ferreirinha”)⁴², é **Policia Militar**, compôs a organização criminosa e atuou como segurança e motorista de seu líder, ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO. Ademais, **RODRIGO JORGE FERREIRA** também exerceu função ligada a gestão financeira da malta, como recolhedor dos valores cobrados a títulos das taxas cobradas nos locais de domínio.

ALEXANDRE VIEIRA BORGES⁴³ (vulgo “Alexandre Bomba”) é **Bombeiro Militar** e manteve contato direto com ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO, ao menos no ano de 2017, período de ação da organização criminosa. Era um dos responsáveis por auxiliar ao chefe da

⁴⁰ Ff. 286/290, 650/652, 656/657, 661/663, 859/860. 889/890 e 891/893 dos autos principais; ff. 10, 13 e 31 do apenso II.

⁴¹ Ff. 317/320, 364/366, 656/657 e 661/663 dos autos principais.

⁴² Ff. 779/783, 799v./801v., 805v. e 974 dos autos principais; ff. 03, 12 e 30 do apenso II.

⁴³ Ff. 331/340 do apenso I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

malta na gestão do esquema criminoso, inclusive participando de reuniões e encontrando com pessoas no interesse na malta.

LUIS CLAUDIO FERREIRA BARBOSA (vulgo “Claudinho”)⁴⁴⁻⁴⁵ **foi Bombeiro Militar** e era um dos um dos responsáveis por auxiliar ao chefe da malta na gestão do esquema criminoso, bem como atuou no “braço” armado da organização, praticando, inclusive, homicídios no interesse da súcia.

RUY RIBEIRO BASTOS⁴⁶⁻⁴⁷ foi integrante da organização criminosa denunciada nestes autos e compunha seu “braço” armado, praticando, inclusive, homicídios no interesse da súcia.

EDUARDO ALMEIDA NUNES DE SIQUEIRA⁴⁸⁻⁴⁹ é clonador de veículos e fornecedor de veículos oriundos de crime (roubados, furtados, clonados ou com adulteração de sinal identificador) para os demais membros da malta. Tais veículos eram usados pelo bando na atividade criminosa desenvolvida.

Foi assim que, mediante clara e estruturada divisão de tarefas, com a utilização de armas de fogo e agentes públicos, os

⁴⁴ Ff. 232/235, 364/366, 779/783, 784/785, 877/881 e 974 dos autos principais.

⁴⁵ Responde ao processo nº 0003272-45.2018.8.19.0073, pela prática de crime de homicídio em concurso de agentes com ORLANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO e ALAN DE MORAES NOGUEIRA (ff. 965/973).

⁴⁶ Ff. 232/235, 364/366, 779/783, 784/785 e 877/881 dos autos principais.

⁴⁷ Denunciado nos autos nº 0088157-14.2018.8.19.0001 (ff. 745/746) pela prática de homicídio.

⁴⁸ Ff. 278/281, 364/366 e 779/785 dos autos principais.

⁴⁹ Está denunciado nos autos nº 0155673-51.2018.8.19.0001 (ff. 975/977), pela prática do crime de receptação qualificada em função do exercício de atividade comercial relacionada à “clonagem” de carros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

denunciados implantaram regime de medo e terror em regiões da na área da grande Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, nesta Cidade, estruturando e comandando organização criminosa com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem econômica, mediante a prática de incontáveis crimes, notadamente os delitos de **extorsão** a moradores, comerciantes e prestadores de serviços a pretexto de oferecer serviços de segurança, **esbulho possessório, grilagem de terras, falsidade documental, exploração e comercialização** de sinais clandestinos de internet, televisão a cabo e do comércio de gás e água, mediante a monopolização do serviço da venda de botijões de gás de cozinha e água a moradores, **comércio de munições e armas de fogo, contrabando** de cigarro/comércio de cigarros falsificados, **clonagem/receptação** de veículos, **corrupção, homicídios e lesões corporais**.

II – CONCLUSÃO

Logo, sendo objetiva e subjetivamente típicas, ilícitas e reprováveis as condutas, estão os **DENUNCIADOS LEANDRO MARQUES DA SILVA** – vulgo “Mingau” -, **ELTON NERES DA COSTA** – vulgo “Peppa” -, **ALAN DE MORAIS NOGUEIRA** – vulgo “Cachorro Louco” -, **SANDRO ALVES MARTINS** – vulgo “Sandro Negão” -, **RENATO MARQUES MACHADO** – vulgo “Machado” -, **RAFAEL CARVALHO GUIMARÃES** – vulgo “Merck” -, **FELIPE RAPHAEL DE AZEVEDO REZENDE MARTINS** – vulgo “Michel” ou “Chel” - **RICARDO BEZERRA DOS SANTOS** – vulgo “Ricardinho” -, **FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA** – vulgo “Tibinha”, **CHARLES DICKSON PEREIRA DA SILVA, LUIS CLAUDIO FERREIRA BARBOSA** – vulgo “Claudinho” -, **EDUARDO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

FARIA FERREIRA – vulgo “Dudu Cerol”, **WILLIAM BALBINO LIMA** – vulgo “Balbino” ou “Balbi” -, **UBIRACI AFONSO** – vulgo “Bira” -, **PEDRO PAULO SILVA DE OLIVEIRA** – vulgo “Nenem” -, **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA** – vulgo “Binho”, “Fabinho” e “Fabinho do Taxi” -, **LUCIANO JOSÉ DA SILVA** – vulgo “Jacaré” -, **GILBERTO DA SILVA, RODRIGO JORGE FERREIRA** – vulgo “Ferreirinha”, **ALEXANDRE VIEIRA BORGES** – vulgo “Alexandre Bomba”- **RUY RIBEIRO BASTOS** e **EDUARDO ALMEIDA NUNES DE SIQUEIRA** incurso nas penas previstas nos preceitos secundários do **artigo 2º, caput e §§2º e 4º, da Lei 12.850/13.**

Nesta toada, requer o Ministério Público a instauração de processo-crime contra os denunciados, que deverão ser citados para apresentar resposta escrita e comparecer a todos os demais termos do processo, sob pena de revelia e/ou suspensão do processo e da prescrição, até a esperada *pronúncia* e ulterior julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, ocasião em que deverão ser condenados.

Requer ainda o *Parquet* a notificação/requisição das testemunhas cujo rol está depositado a seguir, as quais deverão comparecer perante esse Juízo a fim de depor sobre os fatos aqui narrados.

ROL DE TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019.